LEI N° 2399, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Abono aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede um abono de R$ 100,00 (cem reais), no de Dezembro/2009, aos servidores municipais, do Poder Executivo e Legislativo, sob a égide Estatutária, Celetista e Comissionados, exceto, Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos que percebem o abono mensal por Produtividade e Assiduidade, conforme Municipal n°. 2372/09.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta correrão, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo por conta dotação orçamentária vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Dezembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal